

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI NO 498, DE 18 DE AGOSTO DE 1975

Dispõe sobre doação de área para Pisos de Alta Resistência Cretox Ltda, necessária à instalação de sua indústria.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Munici pal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 07/08/75, promulga a seguinte lei:

Artigo 19 - Fica o Chefe do Executivoautorizado a doar a Pisos de Alta Resistência Cretox Ltda, um imovel contendo 27.055,31 m2, localizado no núcleo industrial "Rua 19 de De-zembro", para a instalação de sua indústria, o qual apresenta a seguin te descrição perimetrica: "inicia-se no marco nº 1, cravado na divisacom a area remanescente de propriedade de Mauricio Grobmann; dai, se-gue em reta acompanhando a cerca existente, com uma distância de 228,50 m, em rumo magnético de 37935' NW SE, até encontrar o marco no 2; dai, deflete à direita e segue em reta com uma distância de 50 m, com o rumo magnético de 86934' NE SW, tendo como confrontante Mauricio Grobmann, até encontrar o marco nº 3, cravado na margem esquerda da es trada; dai, segue acompanhando esta estrada, com uma distância de 245 m, até encontrar o marco no 4, seguindo em reta com o rumo 63020'-SW NE e com a distância de 9,75 m, até encontrar o marco nº 5, confron tando-se com remanescente de imovel da Municipalidade; dai, segue em reta com uma distância de 19,12 m e rumo magnético de 77910' NW SE, a te encontrar o marco no 6; dai, segue em reta com o rumo magnético de 54914' e com a distância de 53,18 m, até encontrar o marco no 7, con-frontando-se com imovel pertencente à Municipalidade; dai, segue em re ta com o rumo de 75942' NW SE e com a distância de 108,70 m, até encon trar o marco no 1, onde teve inicio esta descrição perimetrica, somando-se se uma area de 27.055,31 m2" na qual contem varias edificações simples, as quais somam uma área construida de 4.069,15 m2".

Artigo 29 - A organização industrial - beneficiada com esta lei deverá cumprir as seguintes exigências:

I - iniciar o efetivo funcionamento da industria dentro de 2 (dois) anos, contados da data da celebração da - escritura;

II - evitar poluição ambiental;

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

III - recolher no Municipio tributos fe

derais e estaduais;

IV - dar ao imovel a finalidade estabelecida no pedido de habilitação;

V - empregar certo número de mão-de-o-bra, desde que não seja inferior a 2 (dois) empregados para cada 1.000-m2 (hum mil metros quadrados);

VI - responsabilizar-se pelas despesascartorárias oriundas da doação.

Artigo 39 - Findo o prazo de 2 (dois) a nos, sem que a empresa beneficiada tenha iniciado, efetivamente, o seu funcionamento e estando interessada em incorporar o imóvel ao seu patrimônio, pagará a Municipalidade a mesma importância desembolsada para a desapropriação, acrescida de juros de 1% (hum por cento) ao mes, correção monetária e eventuais despesas realizadas com terraplenagem.

§ 19 - 0 pagamento referido neste artigo deverá ser providenciado pela empresa, dentro de 30 (trinta) dias \underline{a} pós a expiração do prazo de que trata este artigo.

§ 29 - 0 pagamento será efetuado à vista e em moeda corrente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sendo vedado o seu parcelamento.

\$ 39 - Em caso de não observância dos parágrafos anteriores e não havedo interesse da empresa em assim proceder, a área será automaticamente reincorporada ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extra, não fasendo a donatária jus a qualquer retenção ou indenização por benfeitorias - no imóvel, mesmo que necessárias, as quais desde logo se incorporarão - ao patrimônio.

Artigo 49 - A donatăria sujeitar-se-ă - aos dispositivos da lei nº 385, de 15/10/73 e decreto nº 588, da mesma - data.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Artigo 59 - A escritura de doação con terá as exigências e observações de que trata esta lei, devendo a do natária declarar expressamente sua subordinação às condições estabele cidas.

Artigo 69 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Alcebiades cranaisoli Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mes de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

João Amato
Diretor